



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 369/85

Dispõe sobre construção de prédio para instalação de Posto Telefônico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Buritis, autorizado a construir um prédio para instalação de posto telefônico na Vila São Pedro, neste Município.

Art. 2º) - Para cobrir as despesas com a execução da obra, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de dotações vigentes, e se necessário, abrir créditos especiais na forma da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis, 04 de novembro de 1.985.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Drª Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-59
Secretária Municipal

XX

XX

XX

Aprovada em 2ª discussão - dia 29/10/85 - Projeto-Lei 079/85